

NOTA TÉCNICA –SURRAC Nº 001/2020

Orientação dos procedimentos necessários à execução do Calendário Acadêmico Suplementar (2020.3)

1. RELATÓRIO

1.1. A presente nota técnica tem por objetivo orientar a comunidade acadêmica para a sistematização e execução do Calendário Acadêmico Suplementar nos cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em consonância com as determinações previstas na Resolução CONAC 019/2020.

1.2. A necessidade de estabelecimento de diretrizes básicas para orientação de procedimentos de oferta de componentes e matrícula em contexto de pandemia por Covid-19, é de fundamental importância tendo em vista que o distanciamento social requerido torna o Calendário Acadêmico Suplementar diferente de um semestre habitual; também, torna inviável o atendimento presencial promovido por docentes e técnicos nos Centros de Ensino e da UFRB. Pelo exposto, entendeu-se que esta Nota Técnica vem atender à necessidade desta Universidade em situação emergencial de pandemia para a manutenção de suas atividades acadêmicas.

2. PLANEJAMENTO ACADÊMICO: OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES DO CALENDÁRIO ACADÊMICO SUPLEMENTAR

2.1. Após a aprovação do planejamento acadêmico, as equipes da gestão de ensino/núcleo de apoio acadêmico dos Centros realizarão até o dia 04 de setembro de 2020, o lançamento destas informações no sistema acadêmico SIGAA. Este prazo estabelecido pela Resolução CONAC 019/2020 não poderá ser prorrogado, pois este atraso impacta diretamente na execução da matrícula.

2.2. Nos dados gerais da turma (Tela de criação de turmas- menu de matrículas e programas), deveremos registrar a informação do semestre **2020.3** como sendo **REGULAR**.

2.3. A informação da modalidade presencial não será alterada.

2.4. Os horários obrigatoriamente devem ser registrados no sistema acadêmico, tanto nos encontros síncronos como naqueles previstos para serem assíncronos;

2.5. Em virtude de o calendário acadêmico suplementar possuir 14 semanas, o registro deverá ser realizado considerando a máxima carga horária semanal em números inteiros. Segue a tabela de registro dos horários para adequação ao Calendário Acadêmico Suplementar.

| Carga horária do componente | Horas semanais no Calendário Regular | Horas semanais no Calendário Suplementar |
|------------------------------------|---|---|
| 34 | 2 | 3 |
| 51 | 3 | 4 |
| 68 | 4 | 5 |
| 85 | 5 | 6 |
| 102 | 6 | 8 |

2.6. Não serão permitidos registros de componentes condensados (cursos que ocorram em alguns dias ou semanas).

2.7. No caso de oferta de componentes cadastrados como “bloco”, o oferecimento em termos de registro acadêmico deverá ser feito na subunidade teórica e na subunidade prática, como ocorreria habitualmente. Não há a possibilidade de desmembramento das subunidades.

2.8. A fim de que haja tempo hábil para registro, os processos de cadastramento de novas disciplinas optativas nos currículos dos cursos deverão ser encaminhados ao Núcleo de Registros e Apoio Acadêmico da SURRAC até o dia 28 de agosto de 2020. Devem ser instruídos conforme a Orientação Técnica da PROGRAD nº 001/2020.

3. MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES DO CALENDÁRIO SUPLEMENTAR

3.1. A matrícula para o calendário acadêmico suplementar será realizada de maneira on-line (matrícula web). Poderão participar deste processo todos os discentes ativos da UFRB, independentemente de sua situação de matrícula e das disciplinas no semestre 2020.1.

3.2. Os discentes ingressantes em 2020.2 não participarão do Calendário Acadêmico Suplementar.

3.3. Os discentes poderão se matricular em no máximo, três componentes curriculares, e mais o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); observando que os componentes com atividades teóricas e práticas (bloco) contarão como um só componente;

3.4. Os Estágios, que também estarão dentro desta contagem, poderão ser oferecidos, a critério dos Colegiados dos Cursos, e terão suas regras de matrícula definidas de acordo com suas especificidades (oferecimento via web ou matrícula diretamente com a Coordenação);

3.5. Será permitida a matrícula em disciplinas eletivas de qualquer Centro de Ensino, caso haja disponibilidade de vagas.

3.6. Os registros de pendências com o empréstimo de livros (biblioteca) ou equipamentos não impedirão que os discentes se matriculem no Calendário Acadêmico Suplementar; entretanto, continuam valendo para os demais semestres normalmente.

3.7. A matrícula web compreenderá as seguintes etapas:

a) **Solicitação de componentes** – período de 8 a 10 de setembro de 2020. Nesta etapa, os discentes poderão solicitar componentes curriculares (disciplinas e atividades coletivas) que estejam oferecidas pelos Centros de Ensino. **Não será oferecido TCC nesta etapa.**

b) **Confirmação de matrícula** - dia 11 de setembro de 2020 – o sistema acadêmico procederá à confirmação das solicitações dos estudantes mediante as seguintes prioridades:

- ❶ discentes formandos
- ❷ discentes semestralizados
- ❸ Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)
- ❹ Componentes obrigatórios do curso

c) **Ajuste de matrícula**- dia 14 de setembro de 2020 – Nesta etapa, os discentes entrarão novamente no Portal Discente e incluirão componentes; não teremos os mesmos critérios de prioridade, ou seja, as vagas que estiverem disponíveis poderão ser ocupadas livremente pelos alunos. **Não será oferecido TCC nesta etapa.**

d) **Matrícula de TCC nas Coordenações**- 15 de setembro de 2020 – A fim de contemplar o Artigo 2º da Resolução CONAC 019/2020, recomendamos que os discentes enviem até o dia 11 de setembro de 2020 para os Coordenadores de Curso uma declaração de consenso entre o estudante e o orientador para matrícula do TCC. Desta forma, a Coordenação poderá analisar todos os pedidos, e proceder as referidas matrículas no dia 15.

3.8. Caso haja dificuldade ou impedimento da realização de matrícula pelos calouros (ingressantes 2020.1), caberá aos Núcleos de Apoio Acadêmico realizar a solicitação de matrícula mediante a manifestação do discente através de correspondência eletrônica. Isso poderá ser realizado na aba matrículas e programas>matricular aluno. O processamento deverá ocorrer normalmente, conforme as regras acima elencadas.

4. LANÇAMENTO DE NOTAS

O lançamento das notas deverá ser realizado pelo docente no SIGAA até o dia 23 de dezembro de 2020 conforme Resolução CONAC 019/2020.

5. OUTRAS DISPOSIÇÕES DO CALENDÁRIO ACADÊMICO SUPLEMENTAR

Trancamentos e reprovações

5.1. Aos discentes que queiram trancar o(s) componente(s) que tenha(m) se matriculado, poderão solicitar a qualquer tempo, durante todo o período do Calendário Acadêmico Suplementar através do Portal do Discente (aba Ensino > Trancamento parcial ou Trancamento Total);

5.2 Para fins de índice de rendimento acadêmico (IRA), apenas a aprovação será computada.

5.3. Para fins de cálculo do tempo de integralização do discente, nem os trancamentos ou as reprovações serão contabilizados.

5.4. Havendo discentes aptos à conclusão do curso ao término do Calendário Acadêmico Suplementar, o Colegiado instruirá processo de solicitação para colação de grau (avaliação curricular) para o Núcleo de Diplomas da SURRAC até o dia 15 de janeiro de 2021.

Processos Acadêmicos no calendário Acadêmico Suplementar

5.5. Os processos serão instruídos individualmente pelos estudantes através do Portal do Discente (aba Ensino> Requerimentos) a partir do primeiro dia do Calendário Acadêmico Suplementar (14 de setembro de 2020). Ficará sob responsabilidade dos Núcleos de Apoio Acadêmico o seu tratamento e respectivo encaminhamento ao setor competente.

Processos que poderão ser instruídos neste período:

- Atualização de dados cadastrais;
- Dilatação de Prazo e Permanência no Curso;
- Revisão de nota;
- Solicitação para colação de Grau /antecipação de colação de grau;

Cruz das Almas, 21 de agosto de 2020.

Mariana Andrea da Silva Casali Simões
Superintendente de Registros Acadêmicos